

posto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 13.194-P

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

NOTIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre, por meio do Departamento Financeiro de Gestão de Pessoas e da Divisão do Prêmio Anual de Valorização e Desenvolvimento Profissional – VDP, em cumprimento ao disposto nos Processos SEI nº 0014.011120.00135/2025-51 e nº 0014.011120.00019/2026-12, NOTIFICA os ex-servidores abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta notificação, procedam à atualização de seus dados bancários junto ao Sistema Integrado de Contabilidade, Administração Financeira e Orçamentária do Estado – SICAF, bem como regularizem eventuais pendências junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, a fim de viabilizar o pagamento dos valores pendentes.

Esclarece-se que foram previamente realizadas tentativas de contato por meio de ligações telefônicas e envio de e-mails, contudo, sem êxito. Ressalta-se que é de responsabilidade do ex-servidor manter seus dados cadastrais atualizados junto à Administração Pública.

O não atendimento à presente notificação no prazo estabelecido poderá inviabilizar a efetivação do pagamento, permanecendo a pendência registrada até a devida regularização.

RELAÇÃO DE EX-SERVIDORES COM PENDÊNCIA DE PAGAMENTO EXTRA-FOLHA:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	VALOR
01	9574492-1	Adriana Archanjo da Silva	R\$ 2.423,65
02	9499377-2	Ana Claudia Felipe da Silva	R\$ 2.423,65
03	9428984-7	Ana Paula Nobre da Silva	R\$ 2.423,65
04	9095497-14	Elvira Maria Costa Diniz de Moraes	R\$ 2.423,65
05	9449728-6	Geane Rodrigues Ferreira	R\$ 1.038,71
06	9597530-2	Genis Eduardo da Silva Firme	R\$ 1.038,71
07	9661476-1	João Pereira da Silva	R\$ 2.423,65
08	9408134-3	José Augusto da Silva Nascimento	R\$ 2.423,65
09	9532129-2	Keila Costa da Silva	R\$ 2.423,65
10	9414703-3	Liene Pisco do Nascimento	R\$ 1.523,43
11	9364196-3	Maria Antonia da Silva Ferreira	R\$ 1.523,43
12	246743-1	Maria Jose Lima Ferreira	R\$ 969,46
13	9265627-10	Mauricelia do Nascimento Aguiar	R\$ 2.423,65

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	VALOR
14	9530770-2	Patricia Oliveira da Silva	R\$ 2.423,65
15	9538640-3	Ronilson Vale da Costa	R\$ 2.423,65
16	9477160-4	Valdeci Oliveira da Costa	R\$ 1.523,43
17	9515585-3	Vania Nogueira de Oliveira	R\$ 2.423,65
18	9091114-10	Raimundo Mota Pessoa	R\$ 1.523,43

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2026.

Reginaldo Luis Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 148/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 – CPL 02 SEI Nº 0014.013896.00687/2023-51

SEI REPACTUAÇÃO Nº 0014.015403.01023/2024-93

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a REPACTUAÇÃO do CONTRATO/SEE Nº 148/2021 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de carro leve, para condução dos veículos da frota oficial da SEE e locação de mão de obra para monitor, para orientação de alunos, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Jurua (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Rio Branco, Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasília e Epitaciolândia), tudo em conformidade com o PARECER Nº 631/2024/SEE – DILIC/SEE – DEAJ E PARECER PGE/PA Nº 211/2024 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor unitário do item 03 relativo ao período de 01/01/2024 a 26/10/2026, fica realinhado para R\$ 3.272,72 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 202.908,64 (duzentos e dois mil, novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos). O valor unitário do item 04 relativo ao período de 01/01/2024 a 26/10/2026, fica realinhado para R\$ 3.431,21 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 51.468,15 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos). O valor unitário do item 08 relativo ao período de 01/01/2024 a 26/10/2026, fica realinhado para R\$ 3.168,26 (três mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 212.273,42 (duzentos e doze mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2094.0000 - Salário Educação; Elemento de Despesa 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.550.0102; 717.001.2095.0000 - Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100; 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.500.0100; 717.601.1095.0000 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.540.0300 E 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 - Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.570.0200 e 2.570.0200."

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 27 de abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante

Bruno Silva dos Santos - Norte Xpress Transportes Serviços Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 183/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2021 - CPL 02

SEI Nº 0014.013896.00738/2023-45

SEI REPACTUAÇÃO Nº 0014.015403.00975/2025-71

ATA SRP Nº 072/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a REPACTUAÇÃO